



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

OFÍCIO Nº 0775/2020 / GAB / PRES

Brasília, 13 de abril de 2020.

A Sua Excelência
Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia
Presidente da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900/Brasília-DF

Ref.: Projetos de Lei nºs 1491/2020, 1678/2020 e 984/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

1. Na condição de presidente do Conselho Federal de Enfermagem-Cofen e em nome dos vinte e sete Conselhos Regionais de Enfermagem que juntos congregam mais de dois milhões e trezentos mil profissionais de enfermagem em todo o Brasil, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, juntamente com o Colégio de Líderes dessa casa legislativa, especial atenção visando a aprovação, em regime de urgência, os seguintes Projetos de Lei:

- Projeto de Lei nº 1491/2020, que dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade para os profissionais da área da saúde enquanto durarem os efeitos do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;

- Projeto de Lei nº 1678/2020, que dispõe sobre medidas a serem adotadas para a proteção e segurança dos profissionais da saúde essenciais ao combate ao coronavírus, enquanto durar o estado de calamidade pública decretado pelo Congresso Nacional; e o



cofen
conselho federal de enfermagem

2

filhado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

- Projeto de Lei nº 984/2020, que dispõe sobre medidas excepcionais a serem adotadas durante as situações de emergência pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, relativas a suspensão da cobrança para os profissionais de saúde pública de tarifas de transporte público coletivo de passageiros, em todas as suas modalidades, operados por empresas públicas ou privadas.

2. A súplica, Senhor Presidente, se apresenta absolutamente necessária e tem como fundamento as mais recentes estatísticas relacionados ao pessoal da enfermagem brasileira, que representa mais de 60% (sessenta por cento) de todos os profissionais da área da saúde que se encontram na linha de frente no combate à pandemia.

3. Segundo dados deste Conselho Federal, até 13/04/2020, 24 (vinte e quatro) profissionais de enfermagem vieram a óbito (faleceram), vítimas do coronavírus, e até 12/04/2020 tínhamos 1.373 (mil trezentos e setenta e três) afastados, sendo que 83,18% (oitenta e três vírgula dezoito por cento) são mulheres.

4. Ressaltamos, também, que recebemos 3.578 (três mil, quinhentas e setenta e oito) denúncias de profissionais de enfermagem de todo o Brasil, relatando falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ou, quando existem, são de qualidade duvidosa. Indubitavelmente, essa realidade potencializa os riscos de contaminação dos profissionais de enfermagem.

5. Essa escassez de EPIs é de conhecimento público haja vista a amplitude dos noticiários veiculados por todos os tipos de mídia, abordando e demonstrando a precariedade do exercício das profissões da área de saúde nesses momentos de pandemia, especialmente os da enfermagem, o que acarreta não apenas a possibilidade real e concreta de serem infectados pelo COVID-19, mas, alinhados a essa perspectiva, os danos psicológicos e psiquiátricos, decorrentes da luta, face a face, contra esse mal que a todos atinge, de forma direta ou indireta.

6. Assim, Senhor Presidente Rodrigo Maia, sob os auspícios do mais alto senso de justiça e de sensibilidade que sempre Vossa Excelência demonstrou na condução da



cofen
conselho federal de enfermagem

3

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Câmara Federal, em todo a sua vida política, pedimos, como adiantado no início, a aprovação dos Projetos de Lei citados, por ser medida de justa, de reconhecimento e de reparação dos esforços muitas vezes sobre humanos desenvolvidos pelos profissionais da saúde, especialmente dos que integram a laboriosa, tenaz e dedicada enfermagem brasileira.

Atenciosamente,


MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO N° 63592
Presidente